



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações
Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61, Chácara das Rosas, TRÊS CORAÇÕES / MG, CEP 37417-158 - Fone: None

EDITAL Nº5/2021/DDE/TCO/IFSULDEMINAS

4 de março de 2021

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

O Diretor Geral Pro Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Avançado Três Corações, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional, torna público o presente edital, na modalidade de fluxo contínuo, para seleção de Monitores Voluntários.

1. DO PROGRAMA

Conforme a Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS 012/2013, a monitoria é um programa institucional que visa a melhoria do Ensino Técnico de Nível Médio e de Graduação, por meio do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas que visam o fortalecimento e à articulação entre teoria e prática e à integração curricular em seus diferentes aspectos. Tem a finalidade de promover a cooperação mútua entre discentes, docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnicas e didáticas contribuindo com o êxito do processo ensino e aprendizagem.

2. DO EDITAL

Este Edital tem a finalidade de regular o processo de seleção de monitores voluntários que atuarão durante o ano de 2021 no IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações.

3. DOS REQUISITOS

São requisitos básicos para o discente exercer a função de monitor:

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso técnico presencial do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações;
- 3.2. Ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria, demonstrando domínio da mesma e corresponder ao perfil requisitado pelo docente;
- 3.3. Ter sido aprovado nas disciplinas elencadas como pré-requisitos pelo docente responsável, quando a disciplina objeto da monitoria for ofertada pela primeira vez ou for disciplina do último período/módulo/ano do curso;
- 3.4. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- 3.5. Não cumprir medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente (suspensão).
- 3.6. Ser selecionado no processo de seleção de cada disciplina, conforme as definições de cada professor-orientador;
- 3.7. Dispor de acesso a computador e internet para atendimento durante o ensino remoto e híbrido.

4. SÃO ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 4.1. Colaborar com o docente no desempenho de tarefas didáticas, tais como preparação de aulas práticas, resolução de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar.
- 4.2. Auxiliar os discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência.
- 4.3. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFSULDEMINAS.
- 4.4. Colaborar com o docente na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas ao docente.
- 4.5. Preencher e enviar, junto com o professor-orientador, o relatório final de monitoria, conforme formulário online definido no item 13. Esse relatório será analisado pela comissão responsável pelo acompanhamento do Programa de Monitoria do campus.
- 4.6. É vedado ao monitor o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como: assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo.
- 4.7 A explicação, apresentação de novo conteúdo será sempre de responsabilidade do professor, caberá ao monitor apenas auxiliar na compreensão dos conteúdos.
- 4.8. As atividades programadas para o monitor não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula e não ultrapassar 2 horas semanais.

5. SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA MONITORIA

- 5.1. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- 5.2. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- 5.3. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto ao conteúdo da disciplina;
- 5.4. Promover reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor, docentes e discentes;
- 5.5. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor. Ao final da monitoria preencher e enviar, junto com o monitor voluntário, o relatório de monitoria, conforme formulário online definido no item 13.
- 5.6. Acompanhar o desempenho do discente nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem;
- 5.7. Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas junto ao monitor para análise da equipe responsável pelo Programa de Monitoria do campus;
- 5.8. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a equipe responsável pelo Programa de Monitoria no campus;
- 5.9. Acompanhar mensalmente a frequência do monitor e notificar a Coordenação do Programa de Monitoria Voluntária em caso de ausências rotineiras;
- 5.10 Realizar o processo de seleção dos monitores virtuais.

6. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

- 6.1. A monitoria terá vigência até 10 dezembro de 2021. O relatório das atividades desenvolvidas deve ser

preenchido e encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria de Ensino impreterivelmente até o dia 17 de dezembro de 2021.

6.2. As atividades relacionadas à monitoria voluntária terão vigência de março de 2021 a dezembro de 2021.

6.3. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação. Se houver vagas de monitoria que não tiverem sido preenchidas em decorrência de ausência de candidatos aprovados ou por outros motivos, o professor-orientador poderá abrir um novo processo de seleção.

6.4. O candidato selecionado para vaga de monitoria voluntária não receberá bolsa ou qualquer outro tipo de valor.

6.5. O candidato selecionado para vaga de monitoria voluntária deverá cumprir a carga horária semanal de até 2h, **não sendo permitido que a carga horária aconteça simultaneamente com as aulas do estudante ou atividades remotas/híbridas**. O monitor receberá declaração emitida pela Diretoria de Ensino e Professores Orientadores ao final das atividades.

6.6. Em caso de substituição do monitor, o professor-orientador deverá preencher o formulário online definido no item 13 e submeter para a coordenação do projeto de monitoria voluntária, que encaminhará à Direção de Ensino o pedido de substituição ou desistência do monitor voluntário. Antes de se desligarem do programa, os monitores deverão preencher e enviar, junto com o professor-orientador, o relatório final de monitoria do período em que atuaram, conforme formulário online definido no item 13.

7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A habilitação no processo seletivo dar-se-á conforme as definições de cada professor(a)-orientador(a).

7.2. A seleção dos monitores será realizada pelo(a) professor(a) da disciplina que poderá valer-se de:

7.2.1 Aplicação de prova teórica ou prática ou teórico-prática, além de considerar notas em etapas já concluídas.

7.2.1 Em caso de empate, será aprovado o discente com maior nota na disciplina em que pleiteia a monitoria. Persistindo o empate, será classificado o estudante com maior idade.

7.2.2 Análise de histórico escolar.

7.2.3 Entrevista.

7.3 A seleção dos monitores e o acompanhamento do trabalho de monitoria são de responsabilidade do docente da disciplina (chamado de professor-orientador da monitoria).

7.4 Os estudantes selecionados deverão preencher e enviar, junto com o professor-orientador, o formulário online de cadastro de monitor, definido no item 13.

8. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

8.1. Ao final do período de vigência, o monitor deverá entregar preencher e enviar, junto com o professor-orientador, o Relatório Final de Monitoria, conforme formulário online definido no item 13. Esse relatório será analisado pela comissão responsável pelo acompanhamento do Programa de Monitoria do campus, no qual deverá constar:

8.1.1. Avaliação consubstanciada do professor responsável pela disciplina.

8.1.2. Avaliação do monitor realizada pelos discentes da disciplina objeto da monitoria.

8.1.3. Relatório das atividades desenvolvidas, contendo objetivo, descrição das atividades, quantidade de horas e conclusão.

8.2. A emissão de certificados de participação como Professor Orientador e/ou Monitor estará condicionada à entrega do Relatório Final de Atividades conforme os prazos estabelecidos neste edital.

9. DO CANCELAMENTO

9.1. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

9.1.1. Por indicação do professor da disciplina a qual o monitor está vinculado, após aprovação da equipe responsável pelo Programa de Monitoria do campus;

9.1.2. Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrar no exercício da monitoria;

9.1.3. Por trancamento da matrícula;

9.1.4. Por não apresentar o relatório ao professor responsável pela monitoria;

9.1.5. Omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital.

9.2. Em todas as situações o professor-orientador deverá preencher o formulário online definido no item 13 e submeter para a Diretoria de Ensino o pedido de desistência do monitor voluntário. Antes de se desligarem do programa, os monitores deverão preencher e enviar, junto com o professor-orientador, o relatório final de monitoria do período em que atuaram, conforme formulário online definido no item 13.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. Os estudantes interessados em participar deverão procurar os(as) próprios(as) professores(as) para se inscreverem, conforme à demanda de cada disciplina e divulgado pelo professor.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A data, o local, formato das provas, bem como os materiais que poderão ser usados no dia da prova serão definidos e divulgados pelo professor-orientador.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado será divulgado pelo professor-orientador, sendo este responsável pela ampla divulgação do resultado.

13. CRONOGRAMA E FORMULÁRIOS

13.1 Cronograma de atividades:

Publicação do Edital	04/03/2021
Período de Inscrições	Definido pelo professor-orientador
Seleção dos bolsistas	Definido pelo professor-orientador
Resultado da Seleção	Definido pelo professor-orientador
Início das atividades de monitoria	Definido pelo professor-orientador
Entrega do relatório de atividades – Data limite	17/12/2021

13.2 Formulários do processo:

--	--

Cadastro Monitores (após seleção)	https://forms.gle/g2D7SuftzrNJS4yX7
Desistência ou Substituição de Monitores (se necessário)	https://goo.gl/forms/3JTEBDrr11EDTCw32
Relatório de Monitoria (final do ano, obrigatório)	https://forms.gle/giUgNT4gNQWkhVr59

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A monitoria voluntária não caracteriza vínculo empregatício do monitor com o IFSULDEMINAS.

14.2 A monitoria pode ser utilizada como carga horária de estágio, desde que seja realizada na área do curso.

14.3. Casos omissos serão resolvidos pela equipe multidisciplinar em articulação com a Diretoria de Desenvolvimento Educacional.

14.4. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: dde.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br

Documento assinado eletronicamente por:

- **Bruno Amarante Couto Rezende, DIRETOR - CD4 - TCO - DDE**, em 04/03/2021 15:11:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 129023

Código de Autenticação: a5147885d8

